



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se receberam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
As 3 séries . . .	240\$	130\$	
A 1.ª série . . .	90\$	48\$	
A 2.ª série . . .	80\$	43\$	
A 3.ª série . . .	80\$	43\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto n.º 34:076, que reorganiza os serviços dos correios, telégrafos e telefones do Império Colonial Português.

Ministério das Finanças:

Despacho — Torna extensivas às aquisições ou expropriações necessárias à execução da obra de construção das instalações do Centro de Aviação Naval de Lisboa e Estação Radiotelegráfica e Radiogoniométrica as disposições do decreto-lei n.º 28:797, com as alterações constantes do decreto-lei n.º 34:111.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 10:780 — Considera nos termos da 2.ª parte do artigo 58.º do decreto lei n.º 28:401, substituído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:692, o comando do regimento de infantaria n.º 24, em mobilização para as colónias.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:152 — Transfere uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:153 — Abre um crédito destinado a ocorrer a várias despesas da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 241, 1.ª série, de 2 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade, o decreto n.º 34:076, determino que se façam as seguintes rectificações:

Na classificação do diploma, onde se lê: «Decreto-lei n.º 34:076», deve ler-se: «Decreto n.º 34:076».

No § 1.º do artigo 6.º, onde se lê: «... desde que tenham o voto de três dos seus membros.», deve ler-se: «... desde que tenham o voto de dois dos seus membros.».

No artigo 383.º, onde se lê: «... chefes das secções das repartições regionais e centrais, ...», deve ler-se: «... chefes das secções das repartições das direcções e das repartições regionais e centrais, ...».

Em 23 de Novembro de 1944.— *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição do Património

Por despacho ministerial de 16 do corrente:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, se faz público que foi autorizado tornar extensivas às aquisições ou expropriações necessárias à execução da obra de construção das instalações do Centro de Aviação Naval de Lisboa e Estação Radiotelegráfica e Radiogoniométrica as disposições do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do citado decreto-lei n.º 34:111.

Direcção Geral da Fazenda Pública, 17 de Novembro de 1944.— O Director Geral, *António Luiz Gomes.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 10:780

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, considerar nos termos da 2.ª parte do artigo 58.º do decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, substituído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:692, de 20 de Fevereiro de 1943, o comando do regimento de infantaria n.º 24, em mobilização para as colónias.

Ministério da Guerra, 28 de Novembro de 1944.— O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:152

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 40.000\$ da verba de 28:631.400\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do

artigo 44.º para refôrço da de 320.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 3) do artigo 46.º, ambas do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 28 de Novembro de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.000\$ da alínea f) para a alínea e) do n.º 3), artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento dêste Ministério em vigor.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1944. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:153

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e suas alíneas b) e c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 475.500\$, destinado a ocorrer a várias despesas da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, de-

vendo a mesma importância ser adicionada às dotações seguintes do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, como segue:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 35.º :	
N.º 1)	90.000\$00
N.º 2)	55.000\$00
Artigo 38.º, n.º 1), alínea a)	300.000\$00
Artigo 40.º :	
N.º 1)	2.000\$00
N.º 2)	5.000\$00
Artigo 41.º :	
N.º 1)	3.000\$00
N.º 2)	3.000\$00
N.º 3)	10.000\$00
Artigo 44.º, n.º 3)	2 500\$00
Artigo 45.º, n.º 1)	5.000\$00
	<hr/>
	475.500\$00

Art. 2.º No mesmo orçamento é anulada a importância de 475.500\$, nas dotações seguintes:

CAPÍTULO 1.º

No artigo 18.º, n.º 1). 2.500\$00

CAPÍTULO 3.º

No artigo 33.º :	
N.º 1)	263.000\$00
N.º 2)	170.000\$00
No artigo 34.º, n.º 1)	12.000\$00
No artigo 37.º, n.º 3)	20.000\$00
No artigo 43.º, n.º 2)	3.000\$00
No artigo 45.º, n.º 3), alínea b)	5.000\$00
	<hr/>
	475.500\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitna o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 28 de Novembro de 1944. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.